



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E A UNIVERSITÉ DU QUÉBEC À TROIS-RIVIÈRES (CANADÁ)**

**PROTOCOLE D'INTENTIONS POUR LA COOPÉRATION ACADÉMIQUE INTERNATIONALE ENTRE
L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRÉSIL)
ET L'UNIVERSITÉ DU QUÉBEC À TROIS-RIVIÈRES (CANADA)**

Processo digital nº 23068.065917/2024-56

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a UNIVERSITÉ DU QUÉBEC À TROIS-RIVIÈRES (CANADÁ), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada na Avenida Fernando Ferrari, 514, *Campus* Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Doutor Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, brasileiro, credenciado por Decreto do presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2024,

E a Université du Québec à Trois-Rivières, situada no 3350, boulevard des Forges, CP 500, Trois-Rivières, Québec, G9A 5H7, Canadá, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Pesquisa e Desenvolvimento, Prof. Dr. Sébastien Charles, no interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avençada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem assinar o presente Protocolo de Intenções.

PROTOCOLE D'INTENTION POUR COOPÉRATION ACADÉMIQUE entre l'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRÉSIL) et l'UNIVERSITÉ DU QUÉBEC À TROIS-RIVIÈRES (CANADA), qui a pour but la coopération académique entre les parties.

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, institution éducationnelle au statut spécial, sise à l'Avenida Fernando Ferrari, 514, *Campus* Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, n.º d'établissement CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, représentée dans cet acte par son Recteur, Prof. Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, PhD., Brésilien, nommé par le Décret de M. le Président de la République du Brésil publié au Journal Officiel Brésilien le 20 mars, 2024,

Et l'Université du Québec à Trois-Rivières, sise au 3350, boulevard des Forges CP 500, Trois-Rivières, Québec, G9A 5H7, Canada, représentée dans cet acte par son Vice-recteur à la recherche et au développement M. Sébastien Charles, PhD, dans l'intérêt des deux institutions et conscientes que la coopération entre elles promouvra le développement de recherches et d'autres activités académiques et culturelles, ont résolu de signer le présent Protocole d'Intentions.



CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e a Université du Québec à Trois-Rivières, doravante denominada UQTR, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados;
8. Duplo diploma (graduação);
9. Cotutela/Dupla titulação (pós-graduação).

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

ARTICLE 1 - OBJECTIFS

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, ci-après nommée Ufes, et l'Université du Québec à Trois-Rivières, ci-après désignée UQTR, s'accordent à promouvoir la coopération académique entre les deux institutions dans des domaines d'intérêt réciproque, à travers:

1. L'échange de professeurs et de chercheurs;
2. L'élaboration conjointe de projets de recherche;
3. L'organisation conjointe d'événements scientifiques et culturels;
4. L'échange d'informations et de publications académiques;
5. L'échange d'étudiants;
6. L'échange de membres de leurs équipes techniques et administratives;
7. Le partage de cours et de sujets;
8. Double Diplôme (premier cycle);
9. Cotutelle (études supérieures).

ARTICLE 2 – MISE EN PLACE

Pour la mise en place de chaque projet de coopération, les deux institutions devront préparer un plan de travail concernant les procédures, les moyens et les responsabilités, qui feront l'objet d'une convention spécifique devant être signée par les parties intéressées.

ARTICLE 3 – DU FINANCEMENT

Il n'y aura pas de transfert de ressources financières entre les participants.

Paragraphe unique: Les projets à être exécutés selon ce contrat et qui auront de l'application de recours financiers devront faire l'objet d'un contrat spécifique comprenant la valeur du transfert de ressources financières dans les Plans de Travaux respectifs.



CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

Estudantes, professores, pesquisadores e funcionários que participam de um intercâmbio devem cumprir os regulamentos administrativos das duas instituições parceiras, incluindo, entre outras, a política destinada a prevenir e combater a violência de natureza sexual.

ARTIGO 5 – COMPROMISSOS PARTICULARES AOS INTERCÂMBIOS DE ESTUDANTES

5.1 O número de estudantes, a duração do intercâmbio, os procedimentos administrativos que envolvem a admissão são fornecidos no Apêndice 1 em anexo para formar parte integrante do presente Protocolo.

5.2 Os intercâmbios são feitos em conformidade com as seguintes condições de admissão:

5.2.1 Os estudantes participantes que desejam se inscrever em cursos oferecidos pelo estabelecimento anfitrião devem ser admitidos de acordo com os seus critérios de elegibilidade.

5.2.2 O programa de cada estudante participante é estabelecido de comum acordo pelos responsáveis autorizados dos estabelecimentos parceiros baseado na escolha dos cursos oferecidos pelo estabelecimento anfitrião.

5.2.3 Os estudantes que desejam realizar um estágio no estabelecimento anfitrião devem obter uma carta de convite de um orientador desse estabelecimento. Qualquer estágio deve estar sujeito a uma Convenção de estágio entre as partes e o estudante em questão.

ARTICLE 4 – CONDITIONS

Les professeurs, chercheurs et étudiants participants aux programmes de coopération selon les termes du présent Protocole, se conformeront aux exigences de l'immigration du pays de l'université d'accueil et devront contracter une assurance médico-hospitalière internationale pour leur séjour à l'étranger.

Les étudiants, professeurs, chercheurs et personnels participant à un échange doivent respecter les règlements administratifs des deux établissements partenaires, dont, entre autres, la politique visant à prévenir et combattre les violences à caractère sexuel.

ARTICLE 5 – ENGAGEMENTS SPÉCIFIQUES AUX ÉCHANGES D'ÉTUDIANTS

5.1 Le nombre d'étudiants, la durée de l'échange, ainsi que les procédures administratives liées à l'admission sont détaillés dans l'Annexe 1, qui fait partie intégrante du présent Protocole.

5.2 Les échanges sont effectués conformément aux conditions d'admission suivantes :

5.2.1 Les étudiants participants souhaitant s'inscrire à des cours offerts par l'établissement d'accueil doivent être admis selon les critères d'éligibilité de celui-ci.

5.2.2 Le programme de chaque étudiant participant est établi d'un commun accord entre les responsables autorisés des établissements partenaires, en fonction des cours proposés par l'établissement d'accueil.

5.2.3 Les étudiants souhaitant effectuer un stage au sein de l'établissement d'accueil doivent obtenir une lettre d'invitation d'un superviseur de cet établissement. Tout stage doit faire l'objet d'une Convention de stage entre les parties concernées et l'étudiant.



5.3 Os intercâmbios são feitos de acordo com as seguintes modalidades financeiras:

5.3.1 De acordo com as leis da província de Quebec, a UQTR deve faturar as taxas acadêmicas de todos os alunos que se inscreverem em cursos com créditos.

5.3.2 Os alunos da UQTR que participarem de cursos com crédito acadêmico na UFES pagarão as taxas acadêmicas exigidas pela UFES.

5.3.3 Além do disposto nos artigos anteriores, os estudantes participantes em intercâmbio poderão também ser obrigados a pagar as taxas da sua instituição de origem.

5.3.4 Os estudantes participantes poderão ser obrigados a pagar à instituição anfitriã as taxas institucionais obrigatórias (taxas de admissão, seguros, emissão de documentos oficiais, etc.). Se for o caso, os parceiros se comunicam a natureza e imposição destes custos.

5.3.5 A UQTR oferece bolsa de mobilidade com isenção de taxas acadêmicas para estudantes da UFES que sejam beneficiários de uma bolsa do programa Futuros Líderes das Américas (PFLA) do Governo do Canadá.

5.3.6 Além do provisionado pela cláusula anterior, a UQTR oferece até duas (2) bolsas de mobilidade com isenção de taxas acadêmicas para estudantes da UFES, por ano letivo.

5.3.7 A UQTR não cobra nenhuma taxa dos alunos da UFES convidados por um orientador da UQTR para realizar estágio de pesquisa.

5.3.8 As despesas de hospedagem, viagem e estadia dos estudantes participantes do intercâmbio serão de sua inteira responsabilidade.

5.4 Os estudantes que participam de um intercâmbio deverão preencher as formalidades de imigração e administrativas antes de sua chegada ao país anfitrião.

5.3 Les échanges sont régis par les modalités financières suivantes :

5.3.1 Conformément aux lois de la province du Québec, l'UQTR doit facturer les frais académiques à tous les étudiants inscrits à des cours avec crédits.

5.3.2 Les étudiants de l'UQTR participant à des cours avec crédits académiques à l'UFES paieront les frais académiques exigés par l'UFES.

5.3.3 En plus des dispositions précédentes, les étudiants participants à un échange peuvent être tenus de payer les frais de leur établissement d'origine.

5.3.4 Les étudiants participants peuvent être tenus de payer à l'établissement d'accueil des frais institutionnels obligatoires (droits d'admission, assurances, émission de documents officiels, etc.). Dans ce cas, les partenaires se communiquent la nature et les modalités de ces coûts.

5.3.5 L'UQTR offre une bourse de mobilité avec exemption des frais académiques pour les étudiants de l'UFES bénéficiaires d'une bourse du programme « Leaders Émergents des Amériques » (LEA) du Gouvernement du Canada.

5.3.6 En plus de la clause précédente, l'UQTR propose jusqu'à deux (2) bourses de mobilité avec exemption des frais académiques pour des étudiants de l'UFES, par année universitaire.

5.3.7 L'UQTR ne facture aucun frais aux étudiants de l'UFES invités par un superviseur de l'UQTR pour effectuer un stage de recherche.

5.3.8 Les frais de logement, de voyage et de séjour des étudiants participants à l'échange sont entièrement à leur charge.

5.4 Les étudiants participants à un échange doivent accomplir les formalités administratives et d'immigration avant leur arrivée dans le pays d'accueil.



5.5 O estabelecimento anfitrião colocará à disposição dos estudantes que participam de um intercâmbio os serviços que possui para facilitar a procura de acomodação.

5.6 A universidade anfitriã envia ao estudante participante, no final de seus estudos, uma transcrição das notas referentes aos cursos que frequentou. O estudante é responsável por remeter o original dessa transcrição a seu estabelecimento de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado uma vez por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo de Intenções, por concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Protocolo de Intenções ou por meio de um Acordo específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Protocolo de Intenções é indicado, pela Ufes:

- Secretaria de Relações Internacionais
Divisão de Acordos de Cooperação
Avenida Fernando Ferrari 514, Campus
Universitário Goiabeiras.
Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

5.5 L'établissement d'accueil mettra à disposition des étudiants participants les services nécessaires pour faciliter leur recherche de logement.

5.6 L'université d'accueil transmet à l'étudiant participant, à la fin de ses études, un relevé de notes concernant les cours suivis. Il appartient à l'étudiant de remettre l'original de ce relevé à son établissement d'origine.

ARTICLE 6 – ENTRÉE EN VIGUEUR

Le présent Protocole d'Intentions entrera en vigueur dès sa signature pour une période de cinq (5) ans, après quoi il pourra être renouvelé une fois de concert par le biais d'un Avenant. À la fin de ce délai, le présent Protocole d'Intentions pourra être réédité, avec le consentement des deux Institutions, par le moyen d'un nouveau Protocole d'Intentions ou d'une Convention spécifique.

ARTICLE 7 – AVENANTS

Toute modification dans les termes de ce Protocole d'Intentions devra être effectuée à travers un Avenant rédigé de concert par les parties signataires.

ARTICLE 8 – COORDINATION

Les coordinateurs désignés pour le présent Protocole d'Intentions sont, de la part de l'Ufes:

- Bureau International
Coordination des Accords de Coopération
Avenida Fernando Ferrari 514, Campus
Universitário Goiabeiras.
Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>



E pela UQTR:

Escritório de Relações Internacionais
Université du Québec à Trois-Rivières
3351, boul. des Forges, C.P. 500
Trois-Rivières (Québec) Canada
G9A 5H7
+ 1 819 376-5001, poste 2105
bri@uqtr.ca
https://oraprdnt.uqtr.quebec.ca/portail/gscw031?owa_no_site=960

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

O presente Protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada instituição separadamente e um (1) por acordo mútuo das partes.

Et, de la part de l'UQTR :

- Bureau des relations internationales
Université du Québec à Trois-Rivières
3351, boul. des Forges, C.P. 500
Trois-Rivières (Québec) Canada
G9A 5H7
+ 1 819 376-5001, poste 2105
bri@uqtr.ca
https://oraprdnt.uqtr.quebec.ca/portail/gscw031?owa_no_site=960

ARTICLE 9 – DÉNONCIATION

Le présent Protocole pourra être dénoncé à tout moment par chacune des parties en respectant un préavis de 60 (soixante) jours au moins. La conclusion de chacune des activités en cours sera assurée, ainsi que de tous les travaux académiques, sans préjudice à aucune des institutions concernées.

En cas de conflit, les parties définiront, par l'intermédiaire d'un Avis de Résiliation, les responsabilités dans la conclusion de chacun des programmes de travail, tout en respectant les activités en cours, lesquelles seront conclues avant la résiliation, ainsi que toute autre responsabilité ou obligation.

ARTICLE 10 – D'ARBITRAGE

Les questions qui peuvent survenir au cours de la durée effective de ce Protocole qui ne peuvent être résolues de manière amiable seront déferées à un Conseil d'arbitrage composé de trois (3) membres: deux (2) élus par chacun des établissements séparément et un (1) par décision mutuelle des parties.



E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica Internacional em duas vias originais.

Pela Universidade Federal do Espírito Santo:

Prof. Dr. Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro
Reitor

Prof. Dr. Yuri Luiz Reis Leite
Secretário de Relações Internacionais

Vitória/ES, Brasil.
Data:

En plein accord, les parties signent le présent Protocole d'Intentions pour la Coopération Académique Internationale, en deux copies originales.

Pour l'Université du Québec à Trois-Rivières :

Sébastien Charles, PhD.
Vice-recteur à la recherche et au développement

Trois-Rivières, Québec, Canada.
Date :



ANNEXE 1 **MODALITÉS RELATIVES AUX ÉCHANGES D'ÉTUDIANTS |**

Durée maximale d'échange d'étudiants fixé à :		☒	Une session/un semestre		
		☐	Deux sessions/semestres		
		à l'UQTR		à l'UFES	
Nombre maximal d'étudiants entrants annuellement fixé par partenaire à :		☒	Nombre (préciser) : 2	☒	Nombre (préciser) : 2
		☒	Fixé annuellement selon les résultats du PFLA	☒	Fixé annuellement entre les partenaires
Programme(s) d'accueil(s) :		☒	Tous les programmes	☒	Tous les programmes
		☐	Programmes ciblés	☐	Programmes ciblés
Communications relatives à la mobilité		Echange.bri@uqtr.ca		mobilidade.internacional@ufes.br	
Dates limites (optionnelles)	Nomination :	PFLA : 15 février		PFLA : 15 février	
		Session d'études- UQTR ☐ Sept.-Déc. : Automne ☐ Janv.-Avril: Hiver ☐ Mai-Août : Été		Session d'études- UFES ☐ Mars - Juillet ☐ Août - Décembre	



APÊNDICE 1
MODALIDADES RELATIVAS AOS INTERCÂMBIOS DE ESTUDANTES

Duração máxima dos intercâmbios de estudantes:	☒	Um semestre acadêmico	
	☐	Dois semestres acadêmicos	
	Na UQTR		Na UFES
Número máximo de estudantes fixado por ano, para cada parte:	☒	Número: 2	☒ Número: 2
	☒	Definir anualmente de acordo com o resultado do PFLA	☒ Definir anualmente entre as partes
Programa(s) disponível(is):	☒	Todos os programas	☒ Todos os programas
	☐	Programas definidos	☐ Programas definidos
Comunicação relativa aos intercâmbios de estudantes		Echange.bri@uqtr.ca	mobilidade.internacional@ufes.br
Prazos (opcionais)	Nomeação:	PFLA: 15 de fevereiro	PFLA: 15 de fevereiro
		Semestres acadêmicos-UQTR ▮ Set.-Dez. : Outono ▮ Jan.-Abr. : Inverno ▮ Maio-Agos. : Verão	Semestres acadêmicos na UFES ▮ Mar.-Jul. ▮ Ago.- Dez.